Protocolo nº / 2045/21
Data: 08 / 04 / 21 Hora: 16:48
Documento: P. Lei 2095/21

Origem: Executivo
Resp. pelo recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2095/2021
Data 08/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, às associações abaixo especificadas, os seguintes bens móveis públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Objeto
Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara	08.807.194/0001-43	Centro Comunitário de Rosário D'Oeste	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11732 01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392 000387 20
Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB	81.269.904/0001-19	Alto Barra Bonita	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11747.
Associação Comunitária de Produtores Rurais São José	09.410.418/0001-41	Linha São José	01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392000367 20

Associação Comunitária Linha Nova	03.622.111/0001-28	Linha Nova	01 (uma) Colhedora de forragens Marca: Pinheiro Modelo: Max Gold Premier 12 PL HD Ano: 2020 Cor: verde/amarelo 17.012.19053 Série: 392000390 20
Associação dos Produtores da Linha São Paulo	03.032.515/0001-61	Linha São Paulo	01 (uma) Carreta agrícola metálica basculante 6 ton. Marca: IAC Ano: 2021 Cor: azul 50350009 Série: 11748.

Art. 2º. Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados os bens;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar os equipamentos em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. As entidades beneficiadas com o incentivo desta Lei, ao executarem serviços, poderão cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.

Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2095/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso.

Os equipamentos que serão cedidos tem origem em recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Convênio nº 262/2020.

As entidades que serão beneficiadas são aquelas definidas no Plano de Aplicação que deu origem ao Convênio.

Importante salientar que as entidades estão no aguardo destes equipamentos para serem utilizado ainda nesta safra.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal